

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O art. 12 do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 12

.....
.....

§ 2º Após o segundo ano de vigência deste PNE, o MEC aplicará a avaliação censitária do SAEB para os alunos do final do 1º ano do ensino fundamental visando a aferir sua capacidade de leitura, escrita e matemática básica.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 2º ao art. 12 tem como finalidade garantir a avaliação censitária, pelo SAEB, dos alunos ao final do 1º ano do ensino fundamental, focando em sua capacidade de leitura, escrita e matemática básica. Essa iniciativa permite o diagnóstico precoce do desenvolvimento das habilidades essenciais, fundamentais para o sucesso escolar nos anos seguintes.

Com a avaliação censitária, será possível identificar, em todo o país, eventuais dificuldades dos estudantes logo no início da trajetória escolar, promovendo ações pedagógicas mais eficazes e específicas para garantir a alfabetização plena. A medida favorece a tomada de decisões baseadas em evidências, potencializando políticas de apoio e formação continuada aos professores responsáveis pela alfabetização.



* C D 2 5 1 3 1 2 3 1 8 6 0 0 *

Apresentação: 09/05/2025 10:37:44.733 - PL261424
EMC 236/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.236/2025

Assim, a emenda contribui para reforçar a centralidade da alfabetização na política educacional, promovendo maior equidade e qualidade desde os primeiros anos do ensino fundamental.

Sala das Comissões, de 2025

Deputado Diego Garcia

REPUBLICANOS/PR



* C D 2 2 5 1 3 1 2 3 1 8 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251312318600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia